

Estado de Pernambuco

de Gravata Prefeitura Municipal

Rua Cleto Campelo, Nº. 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209 C.G.C. 11.049.830/0001.20 - CEP 55645 - Gravatá - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1986/91.

EMENTA: Autoriza a venda de terreno desafetado e aforado pela Lei Municipal Nº 1.962/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber ! que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguin te Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender o terreno pertencente a este Município, que foi desafetado e aforado pela Lei Municipal Nº 1.962/91, situado à Rua João Florentino do Nascimento, onde encontra-se edificada a casa № 239 da Quadra IA do loteamento Jardim Suíço, com área de 454,54 m limitando-se ao norte com a Rua João Florentino do Nascimento; sul com a Rua Severina Lima da Silva; a leste com a Rua Lamartine de Farias Castro e a ceste com a casa Nº 213 da Rua João Florentino do Nascimento, medindo 27.80 m de frente, 25,20 m de fundos, 16.00 m la teral direita e 18.50 m lateral esquerda.

ARTIGO 2º - O referido terreno aforado a LUISA SE VERINA LOPES, que lhe foi dado preferência de venda, foi avaliado em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) pela comissão especial de avaliação desiganda pelo Chefe do Poder Executivo, através da portaria Nº 229/91.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, Jo de dezembro de 1991.

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =